

Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

Nota Técnica nº 19/2019/CT-PDCS/CIF

PG-006 – PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, DIÁLOGO E CONTROLE SOCIAL

REVISÃO DO PG 006

1. Contextualização:

A presente Nota Técnica objetiva contribuir para a caracterização do estágio de execução das obrigações previstas na Cláusula 8, inciso 1, alínea “f”, e na Subseção 1.6: Cláusulas 59 a 72 do TTAC — Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – que estabelece o Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social, as quais deram origem ao Programa 06 da Fundação Renova. A CT-CPDCS, conforme Regimento único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo, apresenta suas contribuições para a revisão do PG-006

2. Deliberações do CIF e Portaria do IBAMA que se referem às atribuições da CT-PDCS e ao PG 06:

Deliberação CIF nº 7, de 06 de julho de 2016, institui as Câmaras Técnicas e dispõe sobre sua competência, coordenação, programas afetos e forma de funcionamento;

Deliberação CIF nº.105, 14 de setembro de 2017, dispõem sobre parâmetros para o Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social, e recomendações para aprimorar e expandir os canais de comunicação disponibilizados pela Fundação Renova, visando o acesso a informação enquanto direito fundamental.

Deliberação CIF nº. 140, de 14 de dezembro de 2017, comunica o descumprimento parcial da Deliberação CIF nº. 105, referente aos parâmetros para o Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social, com recomendações para aprimorar e expandir os canais de comunicação disponibilizados pela Fundação Renova, visando o acesso a informação enquanto direito fundamental.

Deliberação CIF nº. 215, 29 de outubro de 2018, dispõem sobre aprovação do Regimento Único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo e revogação da Deliberação CIF nº. 07/2016.



Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

Deliberação CIF nº 228, 29 de novembro de 2018, dispõem sobre aprovação parcial da definição do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social.

Deliberação CIF nº 272, 23 de abril de 2019, dispõem sobre a aprovação da definição do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social.

Portaria Ibama nº 3.182, de 1º de novembro de 2018, publicada no DOU em 5 de novembro de 2018, aprova o novo Regimento Interno do Comitê Interfederativo e altera a denominação da Câmara Técnica, cujo Artigo 10 estabelece:

Art. 10. A Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social é competente para auxiliar o COMITÊ INTERFEDERATIVO em sua finalidade de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o seguinte programa: I - Programa de comunicação, participação, diálogo e controle social, previsto na Cláusula 8, inciso 1, alínea "f", e nas Cláusulas 59 a 72 do TTAC; II - Programa de informação para a população da ÁREA AMBIENTAL 1, previsto na Cláusula 15, inciso V, alínea "b", e na Cláusula 174 do TTAC; e III - Programa de comunicação nacional e internacional, previsto na Cláusula 15, inciso V, alínea "c", e na Cláusula 175 do TTAC.

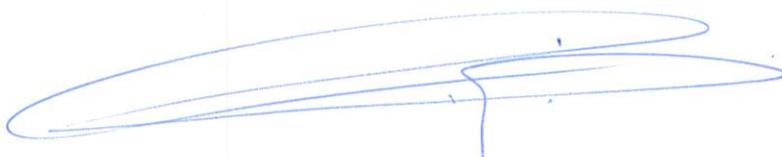
3. Notas Técnicas emitidas pela CT-PDCS relativas ao PG 06:

Nota Técnica nº 01/2017/CT-CPDCS/CIF, 15 de julho de 2017

Assunto: Avaliação da solicitação da Fundação Renova para retirada do idioma espanhol do programa socioambiental nº 13.

Nota Técnica nº 02/2017/CT-CPDCS/CIF, 14 de setembro de 2017

Assunto: Acolhimento dos termos da Nota Técnica de nº 01/2017, emitida em 15/07/2017, pelo Grupo Interdefensorial do Rio Doce (GIRD), composto pelas defensorias públicas dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e pela Defensoria Pública da União, conforme proposta de deliberação a ser apresentada ao CIF. A referida NT apresenta diagnóstico sobre o Programa de comunicação, participação, diálogo e controle social. Enfatiza (i) a questão de acesso à informação sobre os programas e ações da Fundação Renova, por pessoas e comunidades atingidas e pelas Defensorias Públicas; (ii) a inexistência/insuficiência de canais de comunicação da Fundação Renova; e, (iii) a



Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

necessidade de aprimoramento e expansão dos canais de comunicação disponibilizados pela Fundação Renova.

Nota Técnica nº 03/2017/CT-CPDCS/CIF, 16 de outubro de 2017

Assunto: apresentação às demais Câmaras Técnicas constitutivas do Comitê Interfederativo (CIF) sobre o entendimento da Câmara Técnica de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social – CT-CPDCS acerca do seu escopo de atuação, considerando o estabelecido no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC e as discussões ocorridas durante as reuniões da referida CT.

Nota Técnica nº 04/2017/CT-CPDCS/CIF, 04 de outubro de 2017

Assunto : apresentação do entendimento da CT-CPDCS acerca do seu escopo de atuação, considerando o estabelecido no TTAC e as discussões ocorridas durante as reuniões da referida CT.

Nota Técnica nº.05/2018/CT-PDCS/CIF, 09 de maio de 2018

Assunto: Avaliação da solicitação da Fundação Renova para retirada do idioma espanhol do website da Fundação.

Nota Técnica nº.07/2018/CT-PDCS/CIF, de 04 de outubro de 2018

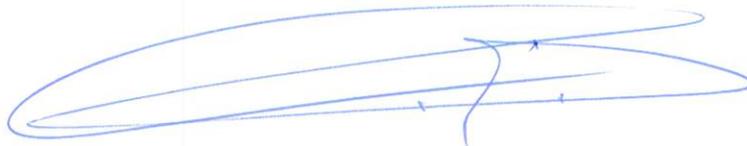
Assunto: PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, DIÁLOGO E CONTROLE SOCIAL. FASE: DEFINIÇÃO DO PROGRAMA (PG 06) – versão 3.

Nota Técnica nº 08/2018/CT-PDCS/CIF, 09 de novembro de 2018

Assunto: Registro de denúncias e reclamações que membros da Câmara Técnica de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social receberam em visitas aos territórios.

Nota Técnica nº 09/2018/CT-PDCS/CIF, 09 de novembro de 2018

Assunto: PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, DIÁLOGO E CONTROLE SOCIAL. FASE: DEFINIÇÃO DO PROGRAMA (PG 06) — versão Outubro de 2018. Recomendou-se a



Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

aprovação parcial do Programa 06 – versão de outubro de 2018, com pendência de aprovação para o pilar ouvidoria (recomendações de ajustes).

Nota Técnica nº 12/2018/CT-PDCS/CIF, 09 de novembro de 2018

Assunto: Indicadores dos Programas 06, 35 e 36.

Nota Técnica nº 13/2019/CT-PDCS/CIF, 01 de março de 2019

Assunto: Cumprimento da entrega da definição do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social, por parte da Fundação Renova.

4. Cláusulas do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 02/03/2016, relacionadas ao Programa 06:

4.1. A Cláusula 8, inciso 1, alínea “f” do TTAC instituiu o Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;

CLÁUSULA 08: Os eixos temáticos e respectivos PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS a serem elaborados, desenvolvidos e executados pela FUNDAÇÃO a ser instituída, detalhados em capítulo próprio, são os seguintes:

I. ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

...

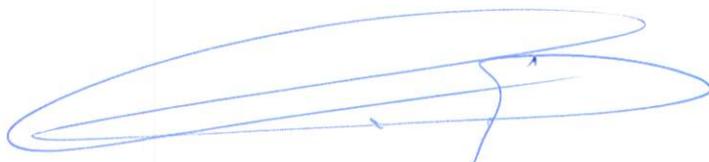
f) Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;

...

4.2 - SUBSEÇÃO I.6: Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social

*CLÁUSULA 59: A FUNDAÇÃO deverá assegurar a **participação social** nos processos de identificação e detalhamento de PROGRAMAS e PROJETOS, incluindo prestação de contas das ações relativas aos PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS.*

CLÁUSULA 60: A população impactada e os INDIRETAMENTE IMPACTADOS terão acesso à informação ampla, transparente, completa e pública, em linguagem acessível, adequada e compreensível a todos os interessados, como condição necessária à participação social esclarecida.



Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

CLÁUSULA 61: Fica reconhecida a multiplicidade de formas e procedimentos de divulgação e efetiva participação social, desde audiências públicas até o uso de múltiplas mídias de modo a favorecer uma participação esclarecida.

CLÁUSULA 62: O presente programa deverá promover a participação das pessoas físicas e jurídicas, comunidades e movimentos sociais organizados.

CLÁUSULA 63: Caberá à FUNDAÇÃO a realização de painéis temáticos periódicos, ou mediante demanda específica devidamente justificada, considerando a área de influência do tema a ser tratado, no curso da execução do respectivo PROGRAMA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além dos painéis temáticos, deverão ser realizados eventos anuais de prestação de contas das ações da FUNDAÇÃO em todas as bases regionais de referência física, com apresentação de relatórios das ações realizadas.

CLÁUSULA 64: Deverão ser criados canais permanentes de comunicação e interação com a sociedade em espaços fixos ou itinerantes, se necessário, devendo ser previstas as seguintes ações:

- a) instituição de mesa de diálogo e negociação permanente, no curso deste PROGRAMA;*
- b) construção e manutenção do sítio virtual específico na internet para divulgação das informações relacionadas ao EVENTO;*
- c) criação e manutenção de espaços dialogais com as comunidades, tanto espaços fixos quanto móveis;*
- d) implementação do mecanismo de ouvidorias para monitoramento das ações do plano de reparação, e para recebimento de reclamações e comentários por parte dos IMPACTADOS; e*
- e) central 0800 de atendimento à população.*

CLÁUSULA 65: Deverá ser desenvolvida pela FUNDAÇÃO plataforma interativa sobre o EVENTO, suas consequências e medidas implementadas no âmbito dos PROGRAMAS e dos PROJETOS.



Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

PARÁGRAFO ÚNICO: A finalidade da plataforma é assegurar um inventário de dados e informações, bem como preservar as memórias culturais, técnicas e científicas sobre o EVENTO, promovendo o acesso da população às informações.

CLÁUSULA 66: Caberá à FUNDAÇÃO criar uma equipe de comunicação e participação social multidisciplinar, com profissionais e estrutura adequada.

CLÁUSULA 67: Além das medidas acima, as seguintes ações devem ser implementadas:

- a) criação de um manual de “perguntas e respostas”, o qual deverá estar disponível aos líderes comunitários e deverá esclarecer sobre os processos de moradia temporária, auxílio financeiro, indenização e outros;*
- b) divulgação em redes sociais sobre iniciativas da FUNDAÇÃO, esclarecimento de dúvidas e repasse de informações; e*
- c) relacionamento com a imprensa e disponibilização de releases aos veículos de comunicação.*

CLÁUSULA 68: Deverá ser criada uma Ouvidoria, com a indicação de um Ouvidor, cujo nome e dados para contato devem ser amplamente divulgados nos canais institucionais.

CLÁUSULA 69: Todos os relatórios de acompanhamento dos PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS devem estar disponíveis para a consulta pública, diretamente na página eletrônica, independentemente de qualquer tipo de cadastramento prévio.

CLÁUSULA 70: Deverão ser garantidos canais de atendimento adequados aos grupos vulneráveis.

CLÁUSULA 71: Os canais de diálogo referidos neste PROGRAMA devem estar em funcionamento em até 90 (noventa) dias da assinatura deste Acordo e deverão funcionar enquanto este Acordo estiver em vigor.

CLÁUSULA 72: O Ouvidor deverá emitir relatórios trimestrais, publicando-os na página eletrônica, com dados estatísticos e com a apresentação do andamento das atividades referidas no presente programa.



Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

5. Cláusulas do Termo de Ajustamento Preliminar (TAP), assinado em 18/01/2017, relacionadas ao Programa 06:

5.1. O TAP trata da participação nos seguintes itens: 1 subitem 1.8.2.1, letra "c", 2 subitem 2.2.1, 4 subitem 4.1.3, e 5 subitem 5.5.

1.8.2 DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E ASSISTÊNCIA AOS ATINGIDOS – INTEGRATIO

1.8.2.1. Caberá à INTEGRATIO realizar:

...

c) a revisão do cadastro das pessoas e comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, utilizando o processo de consulta e a participação dessas comunidades no desenvolvimento de seus trabalhos, incluindo a revisão da metodologia utilizada no processo de cadastramento, observados os princípios gerais e regras de Direito;

2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E CONSULTAS PRÉVIAS AOS POVOS TRADICIONAIS

...

2.2.1. Participação das comunidades atingidas na definição do conteúdo do TACF, visando à plena reparação de seus direitos.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO TACF

4.1. O TACF deverá se pautar, dentre outras, nas seguintes premissas:

...

4.1.3. Legitimação adequada por meio da participação das comunidades atingidas, inclusive na definição e desenvolvimento dos programas;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

...

5.5. O ato de o MPF participar deste Termo de Ajustamento Preliminar não significa aquiescência ao TTAC nem à sua homologação judicial ou renúncia a qualquer dos pedidos formulados na ACP nº 0023863-07.2016.4.01.3800, nada neste Termo podendo ser interpretado nesse sentido. Cuida-se de um empenho de, naquilo que for passível de acordo, obter o meio consensual de solução dos conflitos com vistas a assegurar a reparação integral do dano e a **participação efetiva dos atingidos** no processo, por meio das audiências e consultas prévias, nos termos deste acordo preliminar.

Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

6. Cláusulas do Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento Preliminar (TAP), assinado em 16/11/2017, relacionadas ao Programa 06:

6.1. O Termo Aditivo ao TAP trata da questão da comunicação, participação, diálogo e controle social nos considerandos 7 e 9, e nos princípios norteadores do eixo socioeconômico nos seguintes itens:

7) o respeito à centralidade das pessoas atingidas como eixo norteador de todas as atividades e medidas adotadas

9) a necessidade de fomentar a contínua e progressiva transparência, comunicação e devida fundamentação das intenções das partes para que se possa alcançar a autocomposição dos litígios mencionados mediante a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta Final ("TACF")

1. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO EIXO SOCIOECONÔMICO

1.1.2. Respeito à centralidade das pessoas atingidas como eixo norteador de todas as atividades e medidas adotadas, na perspectiva de se garantir o acesso à justiça e a participação efetiva das pessoas atingidas no processo de reparação integral dos danos sofridos e de garantia dos direitos de que são titulares.

1.1.7. Garantia de efetiva participação das pessoas atingidas nos processos decisórios e nas ferramentas de controle social em todas as etapas dos programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos, ou seja, concepção, na definição de metodologias, planejamento, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas dos recursos alocados.

1.1.7.1. A participação das pessoas atingidas poderá, quando se fizer necessário, ser complementada por meio de representação pelo Ministério Público.

*1.1.10. Respeito ao princípio da participação e livre escolha das comunidades ou grupos sociais atingidos na definição das entidades que lhes prestarão assessoria técnica para os fins previstos neste instrumento, observados os critérios estabelecidos neste **Aditivo**.*

7. Cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta – Governança (TAC-Gov.), assinado em 25/06/2018, relacionadas ao Programa 06:



Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

6.1. O TAC-Gov trata da questão da comunicação, participação, diálogo e controle social nos considerandos 9, 12, 14, 16, 18, 19, 21 e nas seguintes cláusulas:

9) a necessidade de se aprimorar o sistema de governança previsto no TTAC, agregando maior participação, qualidade e complexidade ao processo de tomada de decisão, bem como a necessidade de evitar impactos nos prazos de implementação dos PROGRAMAS;

12) a contratação de assessorias técnicas independentes às pessoas, grupos sociais e comunidades atingidos, na forma do ADITIVO AO TAP ("ASSESSORIAS TÉCNICAS");

14) a necessidade de incrementar a participação efetiva das pessoas atingidas, na forma que entenderem pertinente, em todas as etapas e fases do presente ACORDO, tanto na fase de planejamento como na efetiva execução e monitoramento dos PROGRAMAS e ações previstos no TTAC e neste ACORDO;

16) a necessidade de fortalecer os mecanismos de transparência na difusão de informações acerca das ações de reparação integral dos danos decorrentes do ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO, bem como facilitar o amplo acesso, de modo adequado, à informação com o estabelecimento de canais de diálogo entre o PODER PÚBLICO, as EMPRESAS, a FUNDAÇÃO, a sociedade e as pessoas atingidas.

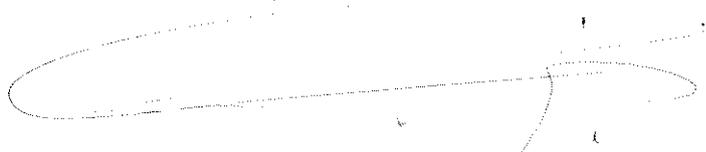
18) o acesso à informação clara e transparente que é, segundo o ordenamento nacional, pressuposto para a legitimidade e para o controle democrático das decisões tomadas no contexto do ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO;

19) os conceitos e as orientações propugnados pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos que for pertinente;

21) a necessidade de aprimoramento do sistema de governança participativo, de maneira a respeitar a centralidade das pessoas atingidas como eixo norteador das atividades a serem adotadas para a reparação integral dos danos.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente ACORDO tem como objeto:

I - a alteração do processo de governança previsto no TTAC para definição e execução dos PROGRAMAS, PROJETOS e AÇÕES que se destinam à reparação integral dos danos decorrentes do ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO;



Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

II - o aprimoramento de mecanismos de efetiva participação das pessoas atingidas pelo ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDAÇÃO em todas as etapas e fases do TTAC e do presente ACORDO; e

III - o estabelecimento de um processo de negociação visando à eventual repactuação dos PROGRAMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA. *O presente ACORDO rege-se pelos seguintes princípios:*

I - a efetiva participação das pessoas atingidas na criação, discussão, avaliação e fiscalização dos PROGRAMAS, PROJETOS e AÇÕES;

...

III – a transparência na difusão de informações acerca das ações de reparação integral no contexto da reparação dos efeitos do ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDAÇÃO.

...

VII - o acesso amplo e adequado à informação;

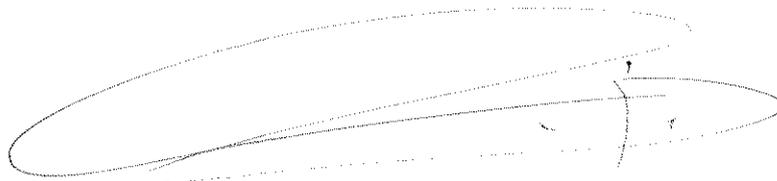
VII – o estabelecimento de canais de diálogo e de interlocução entre as pessoas atingidas, o PODER PÚBLICO, as EMPRESAS, a FUNDAÇÃO e a sociedade.

CLÁUSULA QUARTA. *É assegurado às pessoas atingidas o direito à participação na governança do processo de reparação integral dos danos decorrentes do ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDAÇÃO, nas diversas instâncias decisórias e consultivas a ele relacionadas, nos termos previstos no TIAC e no presente ACORDO.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO. *Nos termos previstos neste ACORDO, as formas e os mecanismos de participação das pessoas atingidas na governança do processo de reparação integral deverão ser, com elas, debatidos e decididos por elas após a efetiva implementação das comissões locais de pessoas atingidas e das ASSESSORIAS TÉCNICAS.*

PARÁGRAFO SEGUNDO. *Fica assegurada às pessoas atingidas a possibilidade de contar com o apoio das ASSESSORIAS TÉCNICAS para o acompanhamento e/ou comparecimento nas instâncias ou momentos de deliberação e debate que entenderem pertinentes nos termos deste ACORDO.*

8. Definição do Programa:



Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

A definição do Programa 06 foi aprovada pela Deliberação CIF nº. 272, na reunião do CIF realizada em 23 de abril de 2019.

O Programa descreve como objetivos gerais:

(i) Assegurar canais de interação, diálogo e relacionamento contínuo com a população impactada e demais públicos interessados, zelando sempre pela transparência e integridade, junto a todos os grupos e territórios de atuação da Fundação Renova.

(ii) Garantir acesso à informação ampla, transparente, acessível e contínua a todos os interessados, de modo a favorecer a participação esclarecida da sociedade nos processos de reparação e compensação.

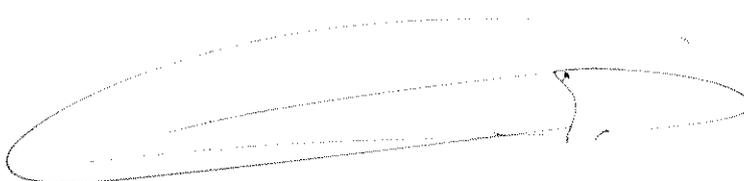
(iii) Apoiar os demais programas da Fundação Renova no que tange à promoção de participação social e comunicação no desenvolvimento e implementação dos projetos socioeconômicos e socioambientais previstos no TTAC. (FUNDAÇÃO RENOVA, 2018, p.13)¹

O caráter transversal, multidisciplinar e territorial do Programa é destacado em sua definição, em conformidade ao TTAC, a fim de garantir a promoção da participação no planejamento e execução dos programas de reparação e compensação executados pela Fundação Renova. O programa define processos divididos em quatro pilares: (i) Comunicação; (ii) Participação e Diálogo Social; (iii) Canais de Relacionamento; e (iv) Ouvidoria. Os objetivos específicos de cada pilar estão descritos no quadro abaixo.

Quadro 1: Pilares, Processos, Projetos e Objetivos do Programa 06 da Fundação Renova

Pilar	Processo/Projeto	Objetivo
Comunicação	Assessoria de Imprensa	Estabelecer um relacionamento com a imprensa local, regional, nacional e internacional, atendendo 100% das demandas; estabelecer modelo de prestação de contas permanente sobre as ações de reparação, informando, de forma proativa, o andamento das iniciativas, evolução dos programas, resultados e outros temas de interesse; preparar e disponibilizar portavozes para atender e responder às demandas da imprensa; levar grupos de jornalistas à área atingida para mostrar os impactos e a evolução das ações de reparação.
	Produção de Conteúdo	Realizar curadoria de conteúdo sobre o processo de reparação da Fundação Renova e outros assuntos de interesse dos públicos, direcionando informações para

¹ Versão FM-GPR-001 Rev. 03, de novembro de 2018, e aprovada pela Deliberação nº. CIF nº 272, 23 de abril de 2019



Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

		diversas mídias e veículos institucionais, para garantir o acesso à informação ampla, transparente e compreensível para população direta e indiretamente impactada.
	Processo - Campanhas e Eventos	Prestar conta sobre as ações da Fundação Renova; fazer divulgação de ações com caráter de prestação de serviços presentes em algumas das ações de reparação; proporcionar a troca de experiências e a construção coletiva; e sensibilizar público interno e/ou externo sobre assuntos específicos.
	Canais de Informação e Interação com as Comunidades	Estabelecer canais informativos e de interação, com linguagem empática, adequada e de fácil compreensão para a população atingida, nas áreas rurais e comunidades ao longo do rio Doce, em Minas Gerais e Espírito Santo. Co-criar as soluções de comunicação com a participação efetiva das comunidades diretamente atingidas, relatando os anseios dos atingidos e o trabalho de reparação feito pela Fundação Renova.
Participação e Diálogo Social	Análise de Contexto: Compreensão, Reconhecimento e Aproximação	(1) Compreender as características e o contexto dos territórios e o histórico de atuação da Fundação Renova nas localidades; (2) Identificar e caracterizar as partes interessadas, bem como os ativos locais e suas redes, criando condições para a instituição de espaços dialogais e fomento à colaboração entre as partes; e (3) Estabelecer uma aproximação com as lideranças e outros atores locais. O atendimento a esses objetivos busca identificar as questões relevantes para o trabalho de reparação e compensação e orientar as estratégias de participação e controle social, garantindo que as ações a serem implementadas estejam adaptadas às particularidades locais e às demandas e expectativas da população atingida.
	Participação Social nos Programas da Fundação Renova	Planejar e promover a participação social nos programas da Fundação Renova, de modo a permitir que as partes interessadas possam influenciar nas decisões relativas a todas as suas etapas, especialmente as Comissões Locais e população atingida. O processo envolve a implementação de espaços dialogais para a construção participativa de decisões para o direcionamento do trabalho de reparação e compensação.
	Controle Social nos Programas da Fundação Renova	Social nos Programas da Fundação Renova Planejar e promover o controle e a responsabilização sobre o trabalho de reparação e compensação realizado pela Fundação Renova, em todas as suas etapas. O controle social está baseado na instituição de espaços de diálogo, regulares e ad hoc, que permitem a fiscalização, acompanhamento, avaliação e prestação de contas para controle da execução das ações dos Programas, verificação da correspondência entre ações implementadas e acordos coletivos, apuração de resultados e verificação dos recursos aplicados.
Canais de	Implantação dos	Disponibilizar Canais de Relacionamento de forma a



Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

Relacionamento	Canais de Relacionamento	facilitar o acesso da sociedade às ações desenvolvidas pela Renova, bem como permitir o compartilhamento de informações relativas à individualidade de cada manifestante.
	Instalação de Novos CIAs	Atender à Deliberação 105, com a implantação de CIAs nas localidades de Povoação, Aracruz e São Mateus, todos no Estado do Espírito Santo.
	Implantação do Portal do Usuário	Atender à Deliberação 105, mediante implantação de sistema virtual de consulta.
	Gestão dos Canais de Relacionamento	Garantir acesso a informações, oferecendo aos interessados orientações, de forma transparente e acessível, sobre programas e ações da Fundação Renova, por meio dos seguintes Canais de Relacionamento: a Central 0800, o Fale Conosco, os Centros de Informação e Atendimento (CIAs) e o Portal do Usuário.
Ouvidoria	Implantação da Ouvidoria	Implantar a Ouvidoria da Fundação Renova, de maneira a disponibilizar o acesso a um mecanismo de reclamações às comunidades impactadas.
	Gestão da Ouvidoria	Realizar a gestão das manifestações na Ouvidoria de maneira a assegurar que as denúncias e reclamações são devidamente registradas, apuradas e respondidas.

Fonte: FUNDAÇÃO RENOVA, 2018²

No entanto, os indicadores apresentados para mensuração dos índices de eficácia e de efetividade do programa não foram considerados suficientes por não permitirem uma aferição conclusiva dos programas, conforme sublinhado pela Nota Técnica nº. 12/2018/CTPDCS/CIF, de 9 de novembro de 2018. Em razão disso o CIF emitiu a Deliberação CIF nº 230, de 29 de novembro de 2018, que trata da organização de oficina³ para *“aperfeiçoar os indicadores dos três Programas acompanhados pela Câmara Técnica de Participação, Diálogos e Controle Social (PG 06, PG 35 e PG 36), com a participação de especialistas em construção de indicadores e/ou monitoramento, membros da CT-PDCS, Assessorias Técnicas, pessoas atingidas, Auditoria Independente e equipes da Fundação Renova.”*

9. Considerações para a revisão do Programa 06:

² Idem.

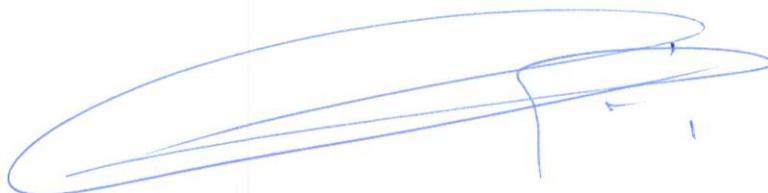
³ A oficina proposta para o aperfeiçoamento dos indicadores do Programa nº 35 está programada para o mês de outubro de 2019.

Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

9.1 – A revisão do Programa nº 06, deve considerar e cumprir integralmente as disposições contidas nas Notas Técnicas da CT PDCS e Deliberação do CIF relativas ao Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social, relacionadas nos itens 2 e 3 do presente documento.

9.2 – As atividades contidas no escopo do programa 06 caracterizam-se predominantemente por procedimentos de relacionamentos e de interação dos funcionários da Fundação Renova responsáveis pelos programas de reparação, compensação e mitigação dos danos, estabelecidos pelo TTAC, com os mais diversos grupos de atingidos em toda a extensão da região afetada pelo rompimento da barragem de Fundão. Tendo em vista a transversalidade das diversas ações previstas no PG 06 e a natureza processual destas ações, torna-se imperativo que o conteúdo, as estratégias e as metodologias definidas, contidas na versão FM-GPR-001 Rev. 03, de novembro de 2018, e aprovada pela Deliberação nº. CIF nº 272, 23 de abril de 2019, sejam implementados seguindo estratégias que contemplem requisitos mínimos, sob pena de o documento aprovado não passar de mais um que não sairá do papel e das intenções afirmadas.

Entre os requisitos mínimos destaca-se: a) necessidade de levar o conteúdo, as estratégias e as metodologias definidas para todos os agentes que atuam na relação direta com as populações atingidas em todo o território objeto da ação. Isto é, tanto para o corpo de funcionários da Fundação Renova, quanto para as empresas que prestam serviço para a Fundação. É preciso que o PG-06 saia do papel e seja incorporado por todos aqueles que atuam em todos os 41 programas que estão sendo implementados pela Fundação Renova, sejam trabalhadores diretos ou indiretos. b) Para que a cobertura e a integração das ações previstas no programa, que *“acontece hoje ainda de forma pontual e pouco sistematizada”* (PG-06 -FM-GPR-001 Rev. 03, nov. 2018, p.5) é preciso repensar a divisão dos territórios visando adensar mais a presença da Fundação com equipes contendo *“gerente de território que reporta para a Diretoria de Participação e Engajamento da Fundação Renova, sendo cada gerência composta por profissionais de diálogo e relacionamento institucional”* (PG-06 -FM-GPR-001 Rev. 03, nov. 2018, p.6).



Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

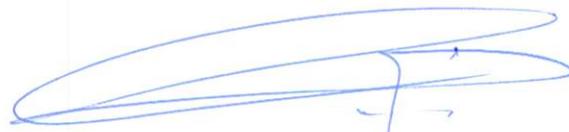
9.3 – Os requisitos mínimos apontados, no item anterior, decorrem de evidências observadas nas oficinas realizadas pela CT-PDCS tanto com as demais CT's quanto com os atingidos⁴ e por meio de depoimentos feitos por atingidos nas reuniões realizadas pela CT-PDCS. Em ambas as situações são apresentados depoimentos de atingidos(as) que demonstram o quão distante estão as intenções e metodologias apresentadas pela versão 03, do PG 06, de novembro de 2018, da realidade factual dos atingidos nos seus distintos lugares de fala e territorialidades.

9.4 – A revisão do Programa nº 06 deve observar os entraves e dificuldades identificados na primeira reunião para a revisão dos programas promovido pela SECEX/CIF e GAT/CIF, nos dias 23 e 24 de julho de 2019, na qual participaram representantes de todas as Câmaras Técnicas, pessoas atingidas e representantes, Ministério Público, experts do Ministério Público, auditorias externas independentes e funcionários da Fundação Renova. Conforme o registro verificado na Nota Técnica Nº 3/2019/GABIN/GAT-CIF/GABIN, nota-se que os pontos levantados pelos participantes se encontram em ressonância com as demais considerações apontadas no presente documento pela CT-PDCS. Conforme descrito abaixo:

Principais entraves e dificuldades: Insuficiência na capacidade de promover uma abordagem integrada, com foco na pessoa atingida, relativamente ao reconhecimento dos danos e das ações promovidas para a recuperação e/ou mitigação desses danos. 2. Avaliação da classificação e processamento das demandas, pela FR, principalmente quanto à emergência e vulnerabilidade das pessoas demandantes. 3. Passivo de demandas de anos anteriores. A partir da reunião de revisão citou-se também a falta de confiança nas informações divulgadas, o passivo no cadastro dos atingidos (e respostas, com transparência, às demandas apresentadas nos diversos canais) e normatizar a participação de representantes de atingidos nas diversas instâncias de governança. (GAT-CIF, 2019)⁵

⁴ Oficinas realizadas pela CT PDCS: a) Oficina Intercâmaras realizada em Belo Horizonte - MG, 16 e 17 Agosto 2018, b) Oficina com atingidos realizada em Barra Longa - MG, em 19 e 20 Outubro, 2018; c) Oficina com atingidos realizada em Linhares-ES, em 6 e 7 de dezembro 2018.

⁵ Nota Técnica Nº 3/2019/GABIN/GAT-CIF/GABIN.



Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social - CT-PDCS/CIF

9.5 – A revisão do Programa nº 06 deve considerar elaboração aprofundada de conteúdo, estratégias, metodologias e indicadores específicos para o efetivo Controle Social das comunidades e pessoas atingidas, atores chaves do processo de reparação e sociedade em geral. Por meio de depoimentos feitos por pessoas atingidas nas reuniões realizadas pela CT-PDCS, foi identificado a ausência das condições para o controle social ser praticado, inclusive a ausência de transparência, prestação de contas e processos de participação social que viabilizem o controle social.

9.6 - A revisão do Programa nº 06 deve considerar o documento publicizado pela Força-Tarefa, elaborado pelos peritos Ramboll e FGV, denominado Parecer Técnico Conjunto – Pilar Ouvidoria do Programa Diálogo, Comunicação e Participação Social (PG06) da Fundação Renova. O documento traz referências relevantes tanto para o Pilar Ouvidoria quanto para estratégias, processos, projetos e ações descritos nos demais pilares do PG06.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2019

Luciano de Oliveira Gonçalves

Coordenar da Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social